

LEI Nº 3/2000

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL APROVADO PELA LEI 36/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Anexo I, Serviço I - Administração e Fazenda, Grupo Ocupacional Administração Geral, da lei 36/99 de 30 de dezembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação.

ANEXO I
SISTEMA DE CARGOS
SERVIÇO I - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

COD	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
AD	Escriturário	10 a 24	30	1º grau completo mais informática
AD	Assistente Administrativo	24 a 38	25	2º grau completo mais experiência comprovada e informática
AD	Oficial Administrativo	38 a 52	20	Superior Ciências Sociais Aplicadas ou 3º grau mais formação gerencial

Art. 2º O Anexo I, Serviço VII - Auxiliar de Medicina, Grupo Ocupacional Saúde, da lei 36/99 de 30 de dezembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação.

ANEXO I
SISTEMA DE CARGOS
SERVIÇO VII - AUXILIAR DE MEDICINA
GRUPO OCUPACIONAL - SAÚDE

COD	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
AM	Agente Comunitário de Saúde	01 a 15	6	1º grau incompleto mais 6 meses de experiência
AM	Auxiliar de Enfermagem	10 a 24	16	2º grau completo mais 1 ano de experiência.
AM	Auxiliar de Saneamento	10 a 24	1	2º grau completo mais 1 ano de experiência.

Parágrafo único - Os integrantes dos cargos extintos de Técnico de Higiene Bucal e Técnico de Enfermagem serão readaptados para Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Fica acrescentado ao Anexo III, na tabela de Cargos em comissão o seguinte cargo:

CÓD	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	CARGOS
CC	Assessor Técnico	58	1

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2.000.